

**DECRETO Nº.138, DE 17 DE JUNHO DE 2024**

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE DATAS PARA PAGAMENTO DE IPTU NO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Sra. Prefeita Municipal de São Gotardo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art.69, da Lei Orgânica do Município de São Gotardo:

Considerando a necessidade de manter a previsão de arrecadação dos tributos municipais para o exercício de 2024;

Considerando o atraso ocorrido na impressão dos formulários dos DAMs IPTU 2024, impossibilitando a distribuição na data prevista;

**CONSIDERANDO** que durante esse período não será cobrado juros e multa por atraso dos contribuintes;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica prorrogada a data para pagamento do IPTU e taxas cobradas junto deste imposto com vencimentos em:

**1ª parcela em 17/07/2024;**

**2ª parcela em 19/08/2024;**

**3ª parcela em 17/09/2024**

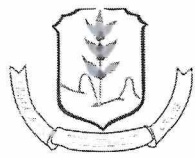
**§1º.** Para o IPTU e taxas cobradas junto com este imposto, desconto de 15% (quinze por cento) para pagamento à vista, com vencimento em 17/07/2024;

**§2º.** O desconto previsto no inciso III obedecerá ao disposto no artigo 152, do Código Tributário Municipal, Lei Municipal 1369/98, que prevê o limite de desconto a ser concedido nas hipóteses de pagamento antecipado dos tributos de lançamento direto.

**Art. 2º.** Após a data fixada pelo art. 1º, haverá a incidência de juros e multa pelo atraso no pagamento das parcelas.

*D. Silva*





**Art. 3º.** O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto 99, de 08 de maio de 2024.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 17 de junho de 2024.

  
**Denise Abadia Pereira Oliveira**  
**Prefeita Municipal**

